



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2255/2014 de 13 de agosto de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para entidade e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na ordem de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o “*Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campinas do Sul e Cruzaltense*”, inscrito no Cnpj sob nº. 88.031.851/0001-42, para que a entidade possa suportar parte das despesas inerentes a participação de seus sindicalizados no Congresso da FETRAF-RS, que acontecerá na data de 15 de agosto de 2014, no Município de Sananduva, RS.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados para custear as despesas com transporte e alimentação dos sindicalizados, além de outras despesas relativa ao evento.

Art. 3º A entidade beneficiada terá prazo de trinta (30) dias após o evento para prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

04.01.04.122.0005.2005 - Manut do Depto de Administração
33.5043000000 - Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 13.08.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças